

LEI N° 3.150/2020

EMENTA: Dispõe sobre a proibição da suspensão de serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, durante o período de duração da pandemia coronavírus – COVID19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 026/2020, de autoria dos Exmos. Srs. Vereadores HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO, ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR, JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR, JOSÉ RONALDO PACA, ERNESTO LÁZARO MAIA, DEOMEDES ALVES DE BRITO, MARLOS MELO DA COSTA e ANTÔNIO FIGUEIROA DE SIQUEIRA:

Art. 1º - Durante o período crítico de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), fica a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, proibida de efetivar o corte do fornecimento de energia elétrica dos consumidores de nossa cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas a concessionária, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2020.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário